



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-06892/16

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** Voluntária por idade. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 03022/16**

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de São Bento
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Sebastião Geraldo Carneiro
  - 2.2. Cargo: Gari
  - 2.3. Matrícula: 1203
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por idade, com proventos proporcionais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPMSB.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 8 de abril de 2016.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico, em análise exordial, recomendou notificar a autoridade responsável para que corrigisse a Certidão de Tempo de Contribuição e comprovasse a implantação do benefício, discriminando as parcelas dos proventos e da complementação para o salário mínimo. Atendendo notificação, o gestor acostou aos autos o documento nº 40160/16, atendendo ao recomendado. A Auditoria entendeu sanadas as inconformidades, sugerindo o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria n.º 011/16, à fl. 41.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Senhor **Sebastião Geraldo Carneiro**, matrícula Nº 1203, Gari da Secretaria de Infraestrutura, à fl. 41.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 22 de Setembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 13:22



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Setembro de 2016 às 10:14



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO